



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Coxim/MS, janeiro de 2026.



HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
20/01/2026	1.5	Atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoas da Câmara Municipal de Coxim.	Equipe Técnica de Elaboração



SUMÁRIO

CAPITULO I	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
1. INTRODUÇÃO	5
2. DEFINIÇÕES	6
CAPITULO II	9
PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	9
1. DEFINIÇÕES	9
1.1. PRESIDÊNCIA DA CÂMARA	10
1.2. MESA DIRETORA E DIREÇÃO ADMINISTRATIVA.....	10
1.3. GESTORES DE SETOR	10
1.4. VEREADORES, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS.....	11
1.5. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	12
CAPITULO III	12
TRATAMENTO DE DADOS	12
1. PRINCÍPIOS DO TRATAMENTO	13
2. FINALIDADES DO TRATAMENTO	14
3. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO	15
4. INVENTÁRIO DE ATIVIDADES DE TRATAMENTO.....	15
5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS	16
A. CONTEXTOS DE TRATAMENTO	16
B. BASES LEGAIS APLICÁVEIS	16
C. DEVER DE SIGILO E CAPACITAÇÃO.....	17
6. TRATAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	17
A. CONTEXTO DE APLICAÇÃO	17
B. PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE.....	17
C. BASES LEGAIS APLICÁVEIS	18
D. LIMITAÇÃO E SEGURANÇA DO TRATAMENTO	18
E. EXERCÍCIO DE DIREITOS E REPRESENTAÇÃO LEGAL	18
CAPITULO IV	19
COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS	19
1. COMPARTILHAMENTO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS	19
1.1. ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS	19
1.2. ENTIDADES PRIVADAS	19
1.3. CRITÉRIOS GERAIS PARA O COMPARTILHAMENTO	20
1.4. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS.....	20
1.5. REGISTRO E GOVERNANÇA.....	20
CAPITULO V	21



ARMAZENAMENTO, RETENÇÃO E DESCARTE DE DADOS PESSOAIS	21
1. DIRETRIZES GERAIS	21
A. ARMAZENAMENTO FÍSICO	21
B. ARMAZENAMENTO DIGITAL	21
C. PRAZOS DE RETENÇÃO DE DADOS	22
D. EXCLUSÃO E DESCARTE DE DADOS	22
E. REGISTRO E SUPERVISÃO DO DESCARTE	22
CAPITULO VI	23
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	23
1. PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA	23
2. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL	23
A. MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS	23
B. GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA	24
CAPITULO VII	24
DIREITO DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	24
1. DIREITOS ASSEGURADOS AOS TITULARES	24
2. LIMITE AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS	25
3. PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS	26
A. VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE	26
B. PRAZOS DE ATENDIMENTO	27
C. ATUAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	27
D. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	27
CAPITULO VIII	28
DISPOSIÇÕES FINAIS	28
1. CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO AO TITULAR E CONTATO INSTITUCIONAL	28
2. CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL	28
3. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA	29
4. CASOS OMISSOS	30
5. VIGÊNCIA	30



CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais estabelece as diretrizes institucionais adotadas pela Câmara Municipal de Coxim, no Estado de Mato Grosso do Sul, para o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Este documento formaliza o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais, assegurando que todas as atividades de tratamento de dados realizadas no âmbito da Câmara Municipal observem critérios de legalidade, finalidade, necessidade, segurança, transparência e responsabilidade institucional.

A Câmara Municipal de Coxim reconhece que os dados pessoais sob sua guarda constituem ativos institucionais relevantes e sensíveis, cujo tratamento deve ocorrer de forma ética, segura e alinhada ao interesse público, respeitando os limites legais e as competências próprias do Poder Legislativo.

A presente Política tem como objetivo orientar vereadores, servidores efetivos, comissionados, estagiários, colaboradores, terceirizados e demais agentes públicos quanto às boas práticas e responsabilidades relacionadas ao tratamento de dados pessoais, promovendo uma cultura organizacional de proteção de dados e governança da informação.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, os termos e expressões abaixo listados terão os seguintes significados, em conformidade com a LGPD e demais normativas aplicáveis:

DEFINIÇÃO	DESCRIÇÃO
Dado pessoal	Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando a nome, número de documento, endereço, telefone, e-mail, dados funcionais, registros administrativos ou quaisquer outros elementos que permitam a identificação do titular.
Dado pessoal sensível	Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD.
Titular dos dados	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, tais como cidadãos, vereadores, servidores, estagiários, colaboradores, prestadores de serviço ou qualquer outro indivíduo cujos dados sejam tratados pela Câmara Municipal de Coxim.
Tratamento de Dados Pessoais	Toda operação realizada com dados pessoais, por qualquer meio, físico ou digital, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Controlador	Pessoa jurídica de direito público a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Para os fins desta Política, a Câmara Municipal de Coxim atua, em regra, na condição

	de Controladora dos dados pessoais tratados no exercício de suas competências institucionais.
Operador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador, mediante suas instruções. Enquadram-se como operadores, quando aplicável, empresas contratadas, prestadores de serviços, fornecedores de sistemas, plataformas tecnológicas ou serviços administrativos que tratem dados pessoais por determinação da Câmara Municipal de Coxim.
Encarregado de Dados (DPO)	Pessoa indicada pela Câmara Municipal de Coxim para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como para orientar os agentes públicos quanto às práticas adequadas de proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 41 da LGPD.
Agentes de Tratamento	O Controlador e o Operador.
Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD)	Autarquia de natureza especial responsável por zelar pela proteção de dados pessoais, regulamentar, orientar e fiscalizar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em âmbito nacional, podendo aplicar sanções administrativas e editar normas complementares sobre o tema.
Consentimento	Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. No âmbito da Câmara Municipal de Coxim, o consentimento será utilizado apenas de forma residual, quando não houver outra base legal aplicável.
Anonimização	Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. O dado anonimizado não

	é considerado dado pessoal para os fins da LGPD, salvo quando o processo de anonimização puder ser revertido.
Pseudonimização	O tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.
Bloqueio	Suspensão temporária de qualquer operação de tratamento de dados pessoais ou de banco de dados.
Eliminação	Exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.
Transferência Internacional de Dados	Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.
Uso Compartilhado de Dados	Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.
Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)	Documentação do Controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.
Violação de Dados Pessoais (ou Incidente de Segurança com Dados Pessoais)	Qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à quebra de segurança de dados pessoais, como acesso não autorizado, divulgação, alteração, perda, destruição ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Políticas Setoriais de Privacidade e Proteção de Dados	Documentos específicos elaborados pelas Secretarias Municipais em consonância com esta Política Geral, detalhando as particularidades do tratamento de dados em suas respectivas áreas de atuação.
Incidente de Segurança com Risco Relevante	Caracteriza-se quando o incidente ultrapassa uma simples falha e passa a oferecer risco concreto aos titulares dos dados.
Medidas Técnicas e Administrativas	Conjunto de controles, práticas, procedimentos, políticas e recursos tecnológicos adotados para proteger dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado.

CAPITULO II

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Coxim constitui responsabilidade institucional compartilhada, envolvendo todos os agentes públicos e colaboradores que, direta ou indiretamente, realizem atividades de tratamento de dados pessoais no exercício de suas atribuições.

A definição clara de papéis e responsabilidades visa assegurar a governança, a conformidade legal e a efetividade das medidas de proteção de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e às demais normas aplicáveis à Administração Pública.

1. DEFINIÇÕES

Com o objetivo de garantir a governança, a conformidade e a eficácia das práticas de privacidade e segurança da informação, em observância ao Programa de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Coxim, são definidos os seguintes papéis e responsabilidades:



1.1. Presidência da Câmara

II. Exercer a liderança institucional e o direcionamento estratégico relacionados à proteção de dados pessoais;

III. Aprovar formalmente esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como suas revisões e demais normativos correlatos;

IV. Assegurar, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias da Câmara, a adoção de medidas organizacionais adequadas para a implementação desta Política;

V. Designar formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal, garantindo-lhe condições mínimas para o exercício de suas atribuições;

VI. Deliberar, quando necessário, sobre medidas institucionais relacionadas a incidentes de segurança com dados pessoais de maior relevância, com base em parecer técnico e jurídico.

1.2. Mesa Diretora e Direção Administrativa

II. Apoiar a implementação e a observância desta Política no funcionamento administrativo da Câmara Municipal;

III. Promover a integração das diretrizes de proteção de dados pessoais aos procedimentos administrativos internos;

IV. Apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na adoção de medidas de governança, prevenção de riscos e resposta a incidentes;

V. Estimular a cultura organizacional de proteção de dados pessoais e segurança da informação entre vereadores, servidores e colaboradores;

VI. Colaborar com ações de conscientização e capacitação promovidas no âmbito da Câmara Municipal.

1.3. Gestores de Setor

II. Zelar pela conformidade dos processos e rotinas em seu setor com as diretrizes desta Política e com a legislação de proteção de dados pessoais;

III. Orientar servidores e colaboradores sob sua responsabilidade quanto ao tratamento adequado de dados pessoais;

IV. Assegurar que o acesso a dados pessoais seja restrito ao mínimo necessário para o desempenho das funções institucionais;

V. Comunicar imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais qualquer incidente de segurança, irregularidade ou suspeita de tratamento inadequado de dados pessoais;

VI. Colaborar com o Encarregado na apuração de incidentes, atendimento a solicitações de titulares e implementação de medidas corretivas.

1.4. Vereadores, Servidores e Estagiários

Todos os vereadores, servidores efetivos, comissionados, estagiários, colaboradores e demais agentes que atuem no âmbito da Câmara Municipal de Coxim têm o dever de:

I. Conhecer e cumprir integralmente as disposições desta Política e das normas internas relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação;

II. Tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso com sigilo, confidencialidade e responsabilidade, utilizando-os exclusivamente para fins institucionais legítimos;

III. Acessar apenas os dados estritamente necessários ao desempenho de suas atribuições;

IV. Adotar medidas de segurança básicas no manuseio de informações, documentos físicos, equipamentos e sistemas institucionais;

V. Abster-se de realizar cópias, impressões, registros ou compartilhamentos indevidos de dados pessoais;

VI. Comunicar imediatamente ao gestor da área ou ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais qualquer suspeita de incidente de segurança ou violação desta Política.



1.5. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Coxim exercerá suas atribuições nos termos do artigo 41 da LGPD, competindo-lhe, entre outras funções:

I. Atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II. Receber, analisar e responder às solicitações, reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, observados os prazos e limites legais;

III. Orientar vereadores, servidores e colaboradores quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais e segurança da informação;

IV. Monitorar, de forma orientativa e consultiva, a conformidade da Câmara Municipal com esta Política e com a LGPD;

V. Apoiar a gestão de incidentes de segurança com dados pessoais,

VI. Auxiliando na análise de riscos e na definição de medidas de resposta;

VII. Recomendar, quando necessário, a adoção de medidas corretivas ou preventivas para mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

VIII. Manter registros e informações mínimas necessárias para fins de prestação de contas, governança e atendimento a órgãos de controle.

CAPITULO III

TRATAMENTO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal de Coxim ocorre exclusivamente no exercício de suas competências constitucionais, legais e regimentais, sendo orientado pelo interesse público, pela legalidade e pela observância dos direitos fundamentais dos titulares.

Todas as operações de tratamento deverão ser compatíveis com as finalidades institucionais do Poder Legislativo Municipal e limitadas ao mínimo necessário para o desempenho das atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias e de transparência pública.

1. PRINCÍPIOS DO TRATAMENTO

A Câmara Municipal de Coxim observará, em todas as operações de tratamento de dados pessoais, os princípios previstos no artigo 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo que o tratamento seja realizado de forma ética, proporcional e transparente, especialmente:

I. Finalidade – realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos e explícitos, vinculados às atividades institucionais do Poder Legislativo;

II. Adequação – compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas e com as atribuições legais da Câmara Municipal;

III. Necessidade – limitação do tratamento ao mínimo de dados pessoais indispensáveis ao cumprimento da finalidade pretendida;

IV. Livre acesso – garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados;

V. Qualidade dos dados – manutenção de dados exatos, claros, relevantes e atualizados;

VI. Transparência – disponibilização de informações claras e acessíveis sobre o tratamento de dados pessoais;

VII. Segurança – adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais;

VIII. Prevenção – implementação de ações destinadas a prevenir a ocorrência de danos;

IX. Não discriminação – vedação ao tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;



X. Responsabilização e prestação de contas – demonstração da adoção de medidas eficazes de conformidade.

2. FINALIDADES DO TRATAMENTO

A Câmara Municipal de Coxim realiza o tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas e diretamente relacionadas às suas funções institucionais, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Tramitação e registro de processos legislativos, proposições, pareceres, votações e atas;
- II. Gestão administrativa e institucional da Câmara Municipal;
- III. Gestão de recursos humanos, incluindo cadastro funcional, folha de pagamento, concessão de direitos, licenças, benefícios e cumprimento de obrigações legais;
- IV. Realização de procedimentos de licitação, contratação administrativa, gestão e fiscalização de contratos;
- V. Atendimento ao cidadão por meio de protocolos, requerimentos, ouvidoria, audiências públicas e demais canais institucionais;
- VI. Cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas junto a órgãos de controle;
- VII. Execução de atividades de transparência pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação;
- VIII. Comunicação institucional, divulgação de atos oficiais e informações de interesse público;
- IX. Segurança patrimonial e controle de acesso às dependências da Câmara Municipal, quando aplicável.

É vedado o tratamento de dados pessoais para finalidades incompatíveis com as atribuições legais do Poder Legislativo Municipal.



3. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO

O tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal de Coxim será sempre fundamentado em uma ou mais das bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e 23 da LGPD, sendo as mais recorrentes:

I. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória – quando o tratamento for exigido por normas constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis ao Poder Legislativo;

II. Exercício regular de direitos – em processos legislativos, administrativos, judiciais ou de controle;

III. Execução de contrato ou de procedimentos preliminares – no âmbito de contratos administrativos, estágios, convênios e instrumentos congêneres;

IV. Atendimento ao interesse público – quando o tratamento for necessário ao exercício das competências institucionais da Câmara Municipal;

V. Consentimento do titular – utilizado de forma excepcional e residual, quando não houver outra base legal aplicável.

4. INVENTÁRIO DE ATIVIDADES DE TRATAMENTO

A Câmara Municipal de Coxim manterá, sob a coordenação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, **Inventário de Atividades de Tratamento de Dados Pessoais**, como instrumento de governança e prestação de contas.

O inventário conterá, sempre que aplicável:

- I. A descrição das atividades de tratamento realizadas;
- II. As finalidades e respectivas bases legais;
- III. As categorias de dados pessoais e de titulares envolvidos;
- IV. Os prazos de retenção e critérios de descarte;
- V. As medidas técnicas e administrativas de segurança adotadas;
- VI. Os compartilhamentos realizados com outros órgãos ou entidades.

O inventário será atualizado periodicamente e utilizado como subsídio para auditorias, relatórios internos e eventual elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

O tratamento de dados pessoais sensíveis pela Câmara Municipal de Coxim ocorrerá de forma **excepcional e restrita**, exclusivamente quando indispensável ao cumprimento de obrigações legais ou ao exercício regular de direitos.

a. Contextos de Tratamento

Os principais contextos em que poderá ocorrer o tratamento de dados pessoais sensíveis incluem:

- I. Dados biométricos utilizados para controle de frequência ou acesso, quando adotados;
- II. Dados de saúde estritamente necessários à gestão funcional de servidores, concessão de licenças ou cumprimento de obrigações legais;
- III. Informações sensíveis eventualmente constantes de denúncias, manifestações ou procedimentos administrativos recebidos pela Câmara Municipal.

b. Bases Legais Aplicáveis

O tratamento de dados pessoais sensíveis observará rigorosamente as hipóteses previstas no artigo 11 da LGPD, especialmente:

- I. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- II. Exercício regular de direitos;
- III. Garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular,
- IV. Quando aplicável;

- V. Consentimento do titular, apenas quando estritamente necessário e devidamente justificado.

c. Dever de Sigilo e Capacitação

Os agentes públicos que tiverem acesso a dados pessoais sensíveis deverão observar dever reforçado de sigilo e confidencialidade, adotando medidas adicionais de segurança e comunicando imediatamente qualquer incidente ou irregularidade ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

6. TRATAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

a. Contexto de Aplicação

A Câmara Municipal de Coxim poderá realizar, de forma eventual e residual, o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes exclusivamente em situações relacionadas às suas atividades institucionais, tais como:

- I. Participação em visitas institucionais, sessões solenes, eventos educativos ou projetos de cidadania promovidos pelo Poder Legislativo;
- II. Participação em programas de estágio, quando aplicável;
- III. Registros administrativos necessários ao cumprimento de obrigações legais ou regimentais.

A Câmara Municipal não executa políticas públicas finalísticas voltadas à infância e adolescência, razão pela qual o tratamento de dados dessa natureza não constitui atividade-fim do Poder Legislativo.

b. Princípio do Melhor Interesse

Todo tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes observará, de forma prioritária, o **princípio do melhor interesse**, nos termos do

artigo 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As decisões relacionadas à coleta, uso, armazenamento e eventual compartilhamento desses dados deverão sempre considerar a proteção integral do menor, evitando exposições indevidas ou riscos desnecessários.

c. Bases Legais Aplicáveis

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes pela Câmara Municipal de Coxim será fundamentado, prioritariamente:

- I. No cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- II. No exercício regular de direitos;
- III. No consentimento específico e em destaque do responsável legal, apenas quando inexistente outra base legal adequada.

d. Limitação e Segurança do Tratamento

- I. A coleta de dados será limitada ao mínimo necessário para a finalidade institucional;
- II. O acesso aos dados será restrito aos agentes públicos cuja atuação exija tal tratamento;
- III. Serão adotadas medidas de segurança compatíveis com a sensibilidade das informações;
- IV. É vedado o uso dos dados para finalidades diversas das previstas nesta Política.

e. Exercício de Direitos e Representação Legal

Os direitos previstos na LGPD relativos a dados de crianças e adolescentes deverão ser exercidos por seus pais ou responsáveis legais, mediante comprovação de legitimidade, observados os procedimentos institucionais da Câmara Municipal.



CAPITULO IV

COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. COMPARTILHAMENTO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

1.1. Órgãos e Entidades Públicas

A Câmara Municipal de Coxim poderá realizar o compartilhamento de dados pessoais com órgãos e entidades da administração pública, em âmbito municipal, estadual ou federal, exclusivamente quando necessário ao cumprimento de suas competências legais e institucionais.

O compartilhamento poderá ocorrer, entre outros, com:

- I. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);
- II. Ministério Público;
- III. Poder Judiciário;
- IV. Órgãos do Poder Executivo Municipal, quando indispensável ao exercício de atividades de controle, fiscalização ou cooperação institucional;
- V. Demais órgãos públicos competentes, mediante requisição legal ou determinação judicial.

1.2. Entidades Privadas

O compartilhamento de dados pessoais com entidades privadas ocorrerá apenas quando estas atuarem como **operadoras**, na execução de serviços contratados pela Câmara Municipal, tais como:

- I. Serviços de tecnologia da informação;
- II. Sistemas administrativos e legislativos;
- III. Serviços de suporte técnico, auditoria ou consultoria;
- IV. Demais serviços necessários ao funcionamento institucional.



Todo compartilhamento será formalizado por meio de contrato ou instrumento congênere, contendo cláusulas específicas de proteção de dados pessoais, incluindo dever de confidencialidade, limitação de finalidade, medidas de segurança e regras de término do tratamento.

1.3. Critérios Gerais para o Compartilhamento

As operações de compartilhamento de dados pessoais observarão, obrigatoriamente:

- I. Finalidade específica e base legal adequada;
- II. Minimização dos dados compartilhados;
- III. Adoção de medidas de segurança da informação;
- IV. Registro das operações de compartilhamento;
- V. Transparência, sempre que aplicável, em relação aos titulares dos dados.

1.4. Transferência Internacional de Dados

A Câmara Municipal de Coxim não realiza, como prática ordinária, a transferência internacional de dados pessoais.

Caso venha a ocorrer, a transferência somente será realizada mediante observância das hipóteses legais previstas na LGPD, avaliação prévia do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e adoção de garantias contratuais adequadas.

1.5. Registro e Governança

As operações de compartilhamento de dados pessoais serão registradas no Inventário de Atividades de Tratamento, assegurando rastreabilidade, governança e prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.



CAPITULO V

ARMAZENAMENTO, RETENÇÃO E DESCARTE DE DADOS PESSOAIS

1. DIRETRIZES GERAIS

Os dados pessoais tratados pela Câmara Municipal de Coxim, independentemente do formato (físico ou digital), deverão ser armazenados, mantidos e descartados de forma segura, observando-se a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações, bem como os prazos legais e administrativos aplicáveis.

a. Armazenamento Físico

Os documentos físicos que contenham dados pessoais deverão ser:

- I. Mantidos em arquivos, armários ou salas com acesso controlado;
- II. Organizados de forma a permitir rastreabilidade e localização adequada;
- III. Acessados apenas por agentes públicos autorizados;
- IV. Protegidos contra extravio, deterioração ou acesso indevido.

b. Armazenamento Digital

Os dados pessoais em formato digital serão armazenados em sistemas e equipamentos institucionais, observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- I. Controle de acesso lógico, com perfis de usuário compatíveis com as atribuições funcionais;
- II. Utilização de credenciais individuais (usuário e senha);
- III. Adoção de mecanismos básicos de proteção, como antivírus e firewall, quando aplicável;
- IV. Realização de rotinas de backup, conforme a capacidade operacional da Câmara Municipal;

V. Monitoramento e registro de acessos, sempre que tecnicamente viável.

c. Prazos de Retenção de Dados

Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta, observando-se:

- I. Prazos legais e regulamentares previstos na legislação aplicável;
- II. Normas arquivísticas e orientações do CONARQ;
- III. Necessidade de preservação para fins de prestação de contas, controle interno e externo;
- IV. Prazos prescricionais para o exercício regular de direitos.

d. Exclusão e Descarte de Dados

Encerrado o prazo de retenção, os dados pessoais deverão ser eliminados de forma segura e irreversível, salvo quando a conservação for exigida por obrigação legal ou para exercício regular de direitos.

- I. Documentos físicos: eliminação por trituração, fragmentação ou método equivalente;
- II. Dados digitais: exclusão segura, com impossibilidade de recuperação, conforme viabilidade técnica.

e. Registro e Supervisão do Descarte

Os procedimentos de descarte poderão ser registrados para fins de controle interno, devendo o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ser comunicado quando o descarte envolver dados pessoais sensíveis ou volume relevante de informações.



CAPITULO VI

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

1. PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA

A Câmara Municipal de Coxim adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais aos riscos, observando os princípios da:

- I. Confidencialidade;
- II. Integridade;
- III. Disponibilidade;
- IV. Autenticidade;
- V. Rastreabilidade.

2. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

A segurança da informação é dever de todos os agentes públicos que atuam na Câmara Municipal, incluindo vereadores, servidores, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços.

Cada agente deverá:

- I. Proteger suas credenciais de acesso;
- II. Utilizar sistemas e equipamentos institucionais de forma responsável;
- III. Evitar o armazenamento de dados pessoais em dispositivos não autorizados;
- IV. Zelar pelo sigilo das informações às quais tiver acesso.

a. Medidas Técnicas e Administrativas

Serão adotadas, conforme a realidade operacional da Câmara Municipal, medidas como:

- I. Controle de acesso físico e lógico;

- II. Políticas básicas de uso de sistemas e equipamentos;
- III. Proteção contra softwares maliciosos;
- IV. Capacitação e orientação periódica dos agentes públicos;
- V. Procedimentos internos para prevenção de incidentes.

b. Gestão de Incidentes de Segurança

Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

O processo de gestão de incidentes compreenderá, conforme o caso:

- I. Identificação e registro do incidente;
- II. Análise do impacto e dos riscos aos titulares;
- III. Adoção de medidas de contenção e mitigação;
- IV. Comunicação à ANPD e aos titulares, quando exigido pela LGPD;
- V. Registro e aprendizado institucional.

CAPITULO VII

DIREITO DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

1. DIREITOS ASSEGURADOS AOS TITULARES

A Câmara Municipal de Coxim, na qualidade de Controladora de dados pessoais, assegura aos titulares o exercício dos direitos previstos no artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), observados os limites legais, o interesse público e as competências institucionais do Poder Legislativo.

São garantidos aos titulares de dados pessoais, mediante requisição formal, os seguintes direitos:

- I. Confirmação da existência de tratamento, permitindo ao titular verificar se seus dados pessoais são objeto de tratamento pela Câmara Municipal;
- II. Acesso aos dados pessoais, possibilitando ao titular obter cópia ou informações sobre os dados tratados, observadas as hipóteses legais de sigilo e restrição;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, mediante solicitação acompanhada da documentação comprobatória pertinente;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD, quando aplicável;
- V. Informação sobre as entidades públicas ou privadas com as quais houve uso compartilhado de dados, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal;
- VI. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o tratamento estiver baseado nessa hipótese legal;
- VII. Revogação do consentimento, quando esta for a base legal utilizada, observado que a revogação não invalida os tratamentos realizados anteriormente de forma lícita.

O exercício dos direitos dos titulares não poderá comprometer o cumprimento de obrigações legais ou regimentais da Câmara Municipal, nem inviabilizar o exercício regular de direitos em processos legislativos, administrativos, judiciais ou de controle.

2. LIMITE AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

O atendimento às solicitações dos titulares observará os limites previstos na legislação vigente, especialmente quando o tratamento de dados pessoais for necessário:

- I. Ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- II. Ao exercício regular de direitos da Câmara Municipal;
- III. À preservação do interesse público;

IV. À proteção do sigilo administrativo, funcional, processual ou institucional;

V. À observância da Lei de Acesso à Informação (LAI), quando houver hipóteses legais de restrição ou classificação da informação.

Nessas hipóteses, o titular será devidamente informado sobre a impossibilidade total ou parcial de atendimento de sua solicitação, com indicação do fundamento legal aplicável.

3. PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS

O exercício dos direitos pelo titular deverá ocorrer por meio de requisição formal, dirigida ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Coxim, por meio dos canais institucionais disponibilizados.

A solicitação deverá conter, sempre que possível:

- I. Identificação do titular ou de seu representante legal;
- II. Especificação clara do direito que se pretende exercer;
- III. Informações que auxiliem na localização dos dados solicitados.

a. Verificação de Identidade

Com o objetivo de preservar a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações, a Câmara Municipal poderá solicitar dados ou documentos adicionais para confirmar a identidade do titular ou a legitimidade de seu representante legal antes de atender à solicitação.

A verificação de identidade será realizada de forma proporcional, adequada e restrita ao mínimo necessário, vedada a coleta excessiva de dados para essa finalidade.

b. Prazos de Atendimento

As solicitações dos titulares serão analisadas e respondidas nos prazos previstos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, observando-se:

- I. Atendimento imediato, sempre que possível, nos casos de confirmação de existência de tratamento ou acesso simplificado;
- II. Prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do requerimento, para respostas que demandem análise técnica, jurídica ou recuperação integral das informações.

O titular será informado sobre o andamento de sua solicitação e, quando necessário, sobre eventual prorrogação devidamente justificada.

c. Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I. Receber, registrar, analisar e responder às solicitações dos titulares;
- II. Orientar os setores internos quanto às providências necessárias para o atendimento dos pedidos;
- III. Zelar pela observância dos prazos e pela conformidade das respostas com a LGPD;
- IV. Atuar como ponto de contato com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando necessário;
- V. Manter registros das solicitações recebidas, para fins de governança, auditoria e prestação de contas.

d. Transparência e Prestação de Contas

A Câmara Municipal de Coxim compromete-se a tratar as solicitações dos titulares com transparência, boa-fé e responsabilidade institucional,



garantindo que o exercício dos direitos previstos na LGPD ocorra de forma clara, acessível e compatível com as funções constitucionais do Poder Legislativo.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO AO TITULAR E CONTATO INSTITUCIONAL

A Câmara Municipal de Coxim disponibilizará canais institucionais oficiais para o atendimento aos titulares de dados pessoais, destinados ao esclarecimento de dúvidas, ao exercício dos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao recebimento de comunicações relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

Para esclarecimentos, exercício de direitos previstos na LGPD, solicitações ou dúvidas relacionadas ao tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Coxim, os titulares poderão contatar a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município por meio dos canais oficiais:

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara:

Camila dos Santos Oliveira

E-mail institucional: *lgpd@kohladvogados.com.br*

Telefone de contato: (67) 9 9639-9987

2. CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

A Câmara Municipal de Coxim reconhece a conscientização e a orientação dos agentes públicos como elementos essenciais para a efetividade desta Política e para a consolidação de uma cultura institucional de proteção de dados pessoais.

Nesse sentido, a Câmara promoverá, sempre que viável e compatível com sua estrutura organizacional:

- I. Ações de orientação interna sobre proteção de dados pessoais e segurança da informação;
- II. Divulgação das diretrizes desta Política aos vereadores, servidores, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços;
- III. Atualização periódica das orientações internas, em caso de alterações legislativas, normativas ou procedimentais relevantes.

3. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será revisada periodicamente, a fim de assegurar sua aderência à legislação vigente, às orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), às recomendações dos órgãos de controle e à realidade institucional da Câmara Municipal de Coxim.

A revisão poderá ocorrer, de forma extraordinária, sempre que verificada qualquer das seguintes hipóteses:

- I. Alterações relevantes na legislação de proteção de dados pessoais;
- II. Edição de normas ou orientações pela ANPD;
- III. Mudanças significativas nos processos internos ou nos fluxos de tratamento de dados pessoais;
- IV. Recomendações decorrentes de auditorias internas ou externas;
- V. Ocorrência de incidentes de segurança com impacto relevante;
- VI. Recomendação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

O processo de revisão será conduzido pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com apoio das unidades administrativas



competentes, e submetido à aprovação da autoridade administrativa da Câmara Municipal.

4. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não previstas expressamente nesta Política serão analisados pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em conjunto com a autoridade administrativa competente, à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Lei de Acesso à Informação, das normas aplicáveis ao Poder Legislativo e dos princípios da administração pública.

5. VIGÊNCIA

Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.